



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 835/2007

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO RATEIO
PROPORCIONAL DAS SOBRAS DE VERBA DO FUNDEB, ATÉ
COMPLETAR OS 60% EXEGIDOS POR LEI."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 12/12/2007

Sanção: 12/12/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL 835/2007

Em, 10 de dezembro de 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER AO RATEIO
PROPORCIONAL DAS SOBRAS DE
VERBA DO FUNDEB, ATE
COMPLETAR OS 60% EXIGIDOS
POR LEI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,
no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá ratear, em forma de
abono, o recurso remanescente do FUNDEB destinado à despesa com pessoal
do ensino básico, até completar os 60% (sessenta por cento).

Art. 2º. O rateio referido no artigo anterior será proporcional à
carga horária do docente e de acordo com seu nível de enquadramento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de Dezembro de 2007.

APROVADO

EM 10.12.2007

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em 12.12.07

Guilherme

Som e nomeado

12.12.2007

Paulo Nóbrega de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL